

Edital de leilão judicial para ciência de interessados e intimação dos executados

10ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, Comarca de São Paulo - SP

EDITAL DE 1º e 2º Leilão e de intimação dos executados **BRASIL EXCELLANCE COMERCIAL E EXPORTADORA DEBEBIDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 05.235.983/0001-69; **WS BUTTERFLY COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 36.568.859/0001-49; **CHARLES RENATO VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 30.404.179/0001-03; **MARIA LUIZA ALFAR MONTERO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 31.792.560/0001-50; **BRIGHT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 27.369.681/0001-16; **WINE & FOODS COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 44.699.774/0001-2; **CHARLES RENATO VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 165.973.658-79 e sua esposa **MARIA LUIZA ALFAR MONTERO DA SILVA**, inscrita no CPF n.º 153.645.578-47; **PILAR ALFAR DE SOUZA**, inscrita no CPF n.º 042.054.508-50; **MARCO ANÍSIO VIEIRA DA CRUZ**, inscrito no CPF n.º 090.765.458-47, bem como seus cônjuges se casados forem; da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, e demais interessados.

A Dra. **CINARA PALHARES**, MMª. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, Comarca de São Paulo - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada por **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito CNPJ n.º 60.701.190/0001-04 em face de **BRASIL EXCELLANCE COMERCIAL E EXPORTADORA DEBEBIDAS LTDA.** e **OUTROS - processo nº 1098875-81.2020.8.26.0100**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "*AD CORPUS*" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. "Despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto ao MM. Juízo da causa".

DA VISITAÇÃO - As visitas deverão ser agendadas via e-mail: contato@multipliqueleiloes.com.br. **Contudo, os interessados só poderão verificar o bem desde que o responsável pela guarda e/ou executado autorize a visitação.**

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.multipliqueleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia **28/10/2024** às 14h00, e se encerrará dia **31/10/2024** às 14h00, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia **31/10/2024** às 14h01, e se encerrará no dia **21/11/2024** às 14h00, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Tiago Clemente Sampaio, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – **JUCESP** sob o nº 1089.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM – No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data de início da alienação judicial.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.multipliqueleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do leilão, haverá(ão) prorrogação(ões) por mais 3 (três) minutos, para que todos os usuários interessados

tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances será encerrado, caso este, não receba lances durante os 3 (três) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado.

PREFERÊNCIA NA ARREMATAÇÃO: É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições, de acordo com o art. 843, §1º do CPC.

CONCURSO DE CREDORES E DEMAIS DISPOSIÇÕES: Em caso de arrematação, demais créditos servirão para pagamento de débito de IPTU, ressaltando o parágrafo único do art. 130 do CTN, e sucessivamente de eventual débito trabalhista, sucedido pelo hipotecário, e após, persistindo saldo, este será dos executados e/ou demais credores.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU e demais taxas e impostos, nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação (conforme decisão de fls. 2037/2039 e Art. 908, § 1º do Código de Processo Civil).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS: A hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (Art. 1499, VI do Código Civil).

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA PROPOSTA - Os interessados deverão apresentar propostas escritas de arrematação de forma parcelada, obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, (www.multipliqueleiloes.com.br), junto ao lote do leilão (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). A proposta, em qualquer hipótese, conterà pelo menos 25% do valor atualizado do bem para pagamento à vista e demais disposições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 895 do CPC. As propostas de arrematação feitas diretamente no processo, mesmo após o término do leilão e mesmo que este tenha sido negativo, estão sujeitas aos termos deste edital, incluindo a obrigação de pagar a comissão do leiloeiro no percentual estabelecido neste edital.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, parágrafos 4º e 5º do CPC).

DA COMISSÃO – O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão será devida pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação. A comissão devida ao leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito bancário, sendo os dados informados oportunamente. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.multipliqueleiloes.com.br.

DISPOSIÇÕES E REGRAMENTOS DO LEILÃO - Caso o executado pague o débito, sub-rogue a dívida ou haja composição entre as partes após a publicação de editais, deverá ser especificado nas petições e/ou respectivas minutas quem arcará com comissão do leiloeiro no percentual determinado para o leilão, bem como com os custos do leilão, sob pena de o(a) executado(a) suportá-lo integralmente. Havendo adjudicação do bem levado a leilão pelo Exequente, após a publicação do edital, este deverá arcar com o valor da comissão do leiloeiro no percentual determinado para o leilão. Caso acordo, pagamento do débito ou a adjudicação ocorram após a publicação do edital ou a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, conforme o § 3º do artigo 7º da Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça de 13/07/2016.

DA INTIMAÇÃO: Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL – O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.multipliqueleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

RELAÇÃO DO BEM – Um terreno situado à Rua Gastão da Cunha, constituído pelos lotes nºs 33 e 34 da quadra “U” da Vila Paulista, nº 42 Subdistrito-Jabaquara, antes 30º Subdistrito-Ibirapuera, medindo 20,12m de frente, por 49,57m do lado direito, 51,83m do lado direito, 51,83m do lado esquerdo e 20,00m de largura nos fundos, encerrando a área de 1.014,00m², confrontando de um lado com o lote nº 32, de outro lado com o lote nº 35, e nos fundos dos lotes 17 e 18, todas da quadra “U”. Contribuinte nº 089.083.0004-1, objeto da matrícula 25.238 do 8º Cartório de Registro de Imóveis da Capital/SP. **Valor da Avaliação: R\$5.596.000,00 (setembro/2023). Valor da Avaliação atualizado até setembro de 2024: R\$ 5.803.490,96 (cinco milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos)** - que será atualizado até a data do início da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

OBSERVAÇÃO 1: Conforme Av.4, o imóvel, atualmente, encontra-se no endereço: Rua Gastão da Cunha, nº 71.

ÔNUS: Conforme Av.13, indisponibilidade em favor do Banco Safra S/A, nos autos do processo nº 1004871-17.2021.8.26.0068, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, em face de Charles Renato Vieira da Silva, Maria Luiza Alfar Monteiro da Silva, Marco Anísio Vieira da Cruz e Catiana da Fonseca Vieira; Conforme Av.14, arresto em favor do Banco Safra S/A, nos autos do processo nº 1004871-17.2021.8.26.0068, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, em face de Charles Renato Vieira da Silva, Maria Luiza Alfar Monteiro da Silva, Marco Anísio Vieira da Cruz e Catiana da Fonseca Vieira; Conforme Av. 15, o arresto exequendo.

OBSERVAÇÃO 2: A expedição da carta de arrematação ficará suspensa até o trânsito em julgado do recurso, conforme decisão de fls. 2373.

DÉBITOS DE IPTU: Não constam débitos de IPTU/Dívida Ativa até 05/09/2024.

CRÉDITO EXECUTADO: Débitos desta ação no valor de R\$ 534.687,48 em agosto de 2024.

FALE CONOSCO: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no escritório do Leiloeiro Oficial, na Av. Das Nações Unidas, 18801 – Conj. 705 - Santo Amaro - São Paulo/SP ou pelos nossos canais de atendimento: 11 5521-2717, contato@multipliqueleiloes.com.br.

Dos autos constam (i) recurso nos autos do processo nº 2161377-77.2022.8.26.0000 pendente de julgamento. **Assim, pelo presente edital ficam os requeridos supracitados e demais interessados, intimados da designação supra, caso não localizados para intimação pessoal.** Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 11 de setembro de 2024.

Eu, _____, diretor/diretora, conferi.

CINARA PALHARES

Juíza de Direito